

PORTARIA Nº 2048 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE LICITANTE NA COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições legais, e conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 097, de 08 de março de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo Especial para apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3.864/2024 e nos Memorandos nº 3.519/2024 e nº 4.576/2025, que relata situação específica ocorrida com empresa licitante;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização do licitante em eventuais descumprimentos legais no processo licitatório, e a autorização do secretário de Gestão, Inovação e Planejamento para abertura de processo investigativo, com direito a ampla defesa e contraditório;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 3.864/2024 e nos Memorandos nº 3.519/2024 e nº 4.576/2025, referente à conduta da empresa ROCHINHA PROJETOS, EDIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DE PPCI LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 097/2022.

Parágrafo Único. A apuração será conduzida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por ato próprio, à qual compete garantir à empresa investigada o amplo direito de defesa e o contraditório;

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a realizar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive notificações, oitivas, diligências e análise documental.

§1º A Comissão deverá providenciar a expedição de notificação inicial à empresa investigada, com a descrição detalhada dos fatos imputados e concessão de prazo para manifestação, nos termos do Decreto nº 097/2022.

PORTARIA Nº 2048 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

§2º Ao final do procedimento, a Comissão emitirá relatório conclusivo com recomendação fundamentada quanto à aplicação ou não de penalidades administrativas, observada a gradação prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito constitutivo de abertura do Processo Administrativo Especial, não sendo necessária a expedição de portaria de encerramento, bastando, para tanto, a juntada do relatório final da Comissão no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
SUELEN LESSA SANTOS
Assessor Setorial - Matrícula nº 229.664
(Revisado por S.L.S.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35CD-902D-37A3-91A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISALDO VIEIRA BREHM (CPF 447.XXX.XXX-49) em 26/08/2026 18:04:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA (CPF 550.XXX.XXX-04) em 11/09/2026 13:54:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 11/09/2026 14:24:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGENTE PUBLICADOR - DOCUMENTO PUBLICADO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 11/09/2026 15:20:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/35CD-902D-37A3-91A4>